

# CELBA 2 - Centrais Elétricas Barcarena S.A.

CNPJ/ME nº 36.010.610/0001-13 - NIRE nº 15300020387

## Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19 de Outubro de 2023

**I. Data, Hora e Local:** Em 19 de mês de outubro de 2023, às 10h, na sede social da CELBA 2 - Centrais Elétricas Barcarena S.A. ("Companhia"), na Cidade de Barcarena, Estado do Pará, na Rodovia PA 481, Km 2,3, Área 03, Subárea UTE, s/nº, Complexo Portuário Vila do Conde. **II. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, em conformidade com o disposto no parágrafo quarto, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), considerando a presença da totalidade dos acionistas representantes do capital social da Companhia. **III. Mesa:** após indicado pelas acionistas, os trabalhos foram presididos pelo(a) Sr(a). Presidente: **Jeremy Paul Dawson**, e secretariados pelo(a) Sr(a). Secretário: Bernardo Costa Peterli Guimarães.

**IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(a)** a contratação de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ("BNDES" ou "Credor"), por meio de Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, a ser celebrado entre o BNDES, a Companhia, na qualidade de cliente, e a NFE Power Brasil Participações S.A. ("NFE Power Participações"), na qualidade de interveniente ("Contrato de Financiamento"); **(b)** outorga e constituição pela Companhia de penhor sobre todos os maquinários e equipamentos, atuais e futuros, de qualquer forma adquiridos e/ou transferidos pela Companhia ("Penhor de Máquinas e Equipamentos"), em favor do Credor, por meio da celebração do "Contrato de Penhor de Máquinas e Equipamentos e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o Credor ("Contrato de Penhor de Máquinas e Equipamentos"), para assegurar o cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela Companhia no âmbito do Contrato de Financiamento; **(c)** outorga e constituição, pela Companhia, de garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios em favor do Credor, por meio da celebração do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças", a ser celebrado entre o BNDES, Companhia e o banco administrador ("Contrato de Cessão Fiduciária"), para assegurar o cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela Companhia no âmbito dos Contrato de Financiamento; **(d)** a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do "Contrato de Penhor de Ações" a ser celebrado entre a Companhia, a NFE Power Participações e o BNDES, para assegurar o cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela Companhia no âmbito do Contrato de Financiamento ("Contrato de Penhor de Ações"); **(e)** a contratação de fiança junto a instituições financeiras que, a critério do BNDES, estejam em situação econômico-financeira que lhes confira grau de notória solvência ("Cartas de Fiança" e, em conjunto com Contrato de Penhor de Máquinas e Equipamentos, Contrato de Penhor de Ações e Contrato de Cessão Fiduciária, "Contratos de Garantia"), para assegurar o cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela Companhia no âmbito do Contrato de Financiamento; **(f)** a autorização à diretoria e os representantes legais da Companhia para **(f.i)** contratar os prestadores de serviços que venham a ser necessários para a contratação e celebração do Contrato de Financiamento e dos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando ao assessor financeiro, assessor legal, banco administrador, entre outros, **(f.ii)** praticar todos os demais atos necessários à contratação, celebração, outorga e constituição, conforme aplicável, do Contrato de Financiamento e dos Contratos de Garantia, bem como de eventuais aditamentos e todos os demais instrumentos que se façam necessários para fins de formalização e aperfeiçoamento das matérias aqui tratadas; **(g)** adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à constituição e formalização, conforme aplicável, do Contrato de Financiamento e dos Contratos de Garantia, e quaisquer instrumentos, aditamentos, declarações, documentos auxiliares, requerimentos e termos, bem como a outorga de procurações (em conjunto, os "Documentos da Operação"); **(h)** autorizar a outorga, pela Companhia, de procurações por prazo indeterminado no âmbito do Contrato de Financiamento e nos Contratos de Garantia; e **(i)** a ratificação de todos os atos praticados e negociações realizadas pela diretoria da Companhia até a presente data com relação a todos os termos e condições aplicáveis ao Contrato de Financiamento, aos Contratos de Garantia, conforme o caso, bem como todos os demais atos deles decorrentes.

**V. Deliberações:** Foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e, aberto o debate sobre a Ordem do Dia, os acionistas da Companhia presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram e aprovaram: **(a)** a contratação de financiamento junto ao Credor, por meio da celebração do Contrato de Financiamento, com interveniência da NFE Power Participações, no valor de até R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais), nos termos da Decisão DIR nº 235/2023 - BNDES, de 19 de outubro de 2023, com a finalidade de implantar a Usina Termelétrica a Gás Natural Novo Tempo Barcarena ("UTE Novo Tempo Barcarena"), com capacidade instalada total estimada de 624 MW, localizada no município de Barcarena, no estado do Pará, bem como do seu sistema de transmissão associado ("Projeto"), bem como a negociação de todos os seus termos e condições; **(b)** a outorga e constituição, pela Companhia, do Penhor de Máquinas e Equipamentos, atuais e futuros, de qualquer forma adquiridos e/ou transferidos à Companhia, em favor do Credor, por meio da celebração do Contrato de Penhor de Máquinas e Equipamentos, para assegurar o cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela Companhia no âmbito do Contrato de Financiamento, bem como a negociação de todos os seus termos e condições; **(c)** a outorga e constituição, pela Companhia, da cessão fiduciária de direitos creditórios em favor do Credor, provenientes: **(c.i)** dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado celebrados pela Companhia ("CCEARs"), bem como eventuais aditivos, **(c.ii)** dos direitos creditórios provenientes de quaisquer outros contratos de compra e venda de energia celebrados ou que venham a ser celebrados pela Companhia, no Ambiente de Contratação Regulado (ACR) ou no Ambiente de Contratação Livre (ACL), e seus respectivos aditivos, decorrentes da implantação e operação da UTE Novo Tempo Barcarena ("Contratos de Energia"), **(c.iii)** de quaisquer outros direitos e/ou receitas decorrentes do Projeto, inclusive aqueles relativos a operações no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste, **(c.iv)** os direitos creditórios, inclusive os créditos que nelas venham a ser depositados e respectivas **Aplicações Autorizadas, sobre a Conta Centralizadora, a Conta Pagamento BNDES, a Conta Reserva do Serviço da Dívida BNDES e a Conta Reserva do Pagamento do Overhaul**, conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária; **(c.v)** e os direitos emergentes da Portaria MME nº 387, de 27 de outubro de 2020, expedida pelo Ministério de Minas e Energia ("MME"), em favor da Companhia, bem como de eventuais resoluções e/ou despachos do MME ou da Agência Nacional de Energia Elétrica que venham a ser emitidos em favor da Companhia, incluindo as suas subsequentes alterações ("Autorização"), e **(c.vi)** os direitos creditórios provenientes dos contratos do Projeto, e suas respectivas garantias por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária, para assegurar o cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela Companhia no âmbito dos Contrato de Financiamento, bem como a negociação de todos os seus termos e condições; **(d)** a celebração, pela Companhia, do Contrato de Penhor de Ações, como interveniente anuente, bem como a negociação de todos os seus termos e condições; **(e)** a contratação das Cartas de Fiança junto a instituição(ões) financeira(s) que, a critério do BNDES, esteja(m) em situação econômico-financeira que lhe(s) confira grau de notória solvência, devendo os fiadores obrigarem-se na qualidade de principais pagadores das obrigações decorrentes do Contrato de Financiamento, até sua final liquidação, com renúncia expressa aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, para assegurar o cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela Companhia no âmbito do Contrato de Financiamento, bem como a negociação de todos os seus termos e condições; **(f)** a autorização à diretoria e os representantes legais da Companhia para **(f.i)** contratar os prestadores de serviços que venham a ser necessários para a contratação e celebração do Contrato de Financiamento e dos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando ao assessor financeiro, assessor legal, banco administrador, entre outros, **(f.ii)** praticar todos os demais atos necessários à contratação, celebração, outorga e constituição, conforme aplicável, do Contrato de Financiamento e dos Contratos de Garantia, bem como de eventuais aditamentos e todos os demais Instrumentos que se façam necessários para fins de formalização e aperfeiçoamento das matérias aqui tratadas; **(g)** adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os Documentos da Operação; **(h)** a autorização à outorga, pela Companhia, de procurações por prazo indeterminado no âmbito do Contrato de Financiamento e Contratos de Garantia; e **(i)** a ratificação de todos os atos praticados e negociações realizadas pela diretoria da Companhia até a presente data com relação a todos os termos e condições aplicáveis ao Contrato de Financiamento, aos Contratos de Garantia, conforme o caso, bem como todos os demais atos deles decorrentes.

**VI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar o Sr Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. **Mesa:** Jeremy Paul Dawson, Presidente e Bernardo Costa Peterli Guimarães, Secretário. **Acionista presente:** NFE Power Brasil Participações S.A. Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Barcarena, 19 de outubro de 2023. **Mesa:** Jeremy Paul Dawson - **Presidente;** Bernardo Costa Peterli Guimaraes - **Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará** - Certifico o Registro em 25/10/2023. Arquivamento 20000913005 de 25/10/2023. Protocolo 232539189 de 25/10/2023, NIRE 15300020387. Nome da empresa CELBA 2 - CENTRAIS ELETRICAS BARCARENA S.A. Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos - Secretária-Geral.

Este documento esta firmado por

	Firmante
	CN=DIAARIOSDOPARRALLTDA:042118335001311,OU=RRBB-CNFCJA1,OU=ARCFRHHY,OU=SECRETARIAFECCITa